



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 120/2020

Guaporé, 17 de abril de 2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 23/2020, que AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA, LDO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do projeto ora apresentado.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 17 de abril de 2020.

MENSAGEM Nº 23/2020

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 23/2020

EMENTA: AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA, LDO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da inclusão da Ação **0.031- Auxílios a Entidades de Saúde** no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 3795/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4040/2019, para fins de repasse de auxílio, para aquisição de equipamentos, à Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 23/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA, LDO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a Ação **0.031- Auxílios a Entidades de Saúde** no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 3795/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4040/2019, visando o repasse de auxílio, para aquisição de equipamentos, à Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.01	Fundo Municipal de Saúde		
100110	Saúde		
100110302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1001103020158	Assistência Médica e Hospitalar		
10011030201580.031	Auxílios a Entidades de Saúde		
4.4.50.42.00.00.00	Auxílios	R\$	30.000,00
	RECURSO VINCULADO: 0040- ASPS- AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Objetivo: Repasse de Auxílio para Aquisição de Equipamentos Hospitalares			
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	<u>30.000,00</u>

Art. 3º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
0101	Câmara Municipal de Vereadores		
	Atividade- 2.001- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias- Civil	R\$	30.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01- LIVRE-ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
	TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>30.000,00</u>

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico